



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2229. DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como “RUA NICOLINO MARCICANO”, uma área de terras de 2.152,260 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia no marco n° 0, cravado à beira da Estrada Municipal e segue pela cerca de arame numa distância de 12,59 metros até um ponto; ponto este localizado a 114,86 metros do marco n° 1; deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 2,93 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 57,88 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 4,25 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 88,43 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 3,14 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 8,60 metros até um ponto, ponto este cravado à beira da Estrada Municipal, localizado a 57,82 metros do marco número n° 1, confrontado com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz canto à esquerda e segue margeando a estrada municipal na distância de 12,23 metros até um ponto; deflete levemente a direita e continua pela estrada municipal na distância de 11,72 metros até um ponto, ponto este localizado a 25,66 metros do marco n° 2; neste ponto faz canto à esquerda e segue em reta na distância de 103,95 metros até um ponto, ponto este localizado a 33,09 metros do marco n° 4, confrontando com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz canto a esquerda e segue rumo 43°51' NE com 20,41 metros até o marco n° 4-A, divisando com **Antônio Joaquim de Oliveira**; deste ponto segue rumo 43°51' NE com 55,69 metros, divisando com **Espólio de Fermino Lindo dos Santos**, até o marco n° 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis 2057/15, 2094/16 e 2203/18.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de Junho de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração